



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos.

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,  
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93

Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: [sec.ctbanos@brturbo.com.br](mailto:sec.ctbanos@brturbo.com.br)  
Curitibanos – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HORÁRIO NATALINO 2016/2017

Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a Rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº.661087729 – 72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº00216.091148-02, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 03, neste ato representado pelo seu presidente Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72 e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (C D L) DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC, neste ato representado pela sua Presidente, firmam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA O HORARIO NATALINO 2016/2017, no município de São Cristóvão do Sul, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Horário de funcionamento para o comércio, no período natalino de 2016/2017, fica assim estabelecido:

### 01- HORÁRIO PARA LOJAS:

Dia	01/12/16	e	02/12/16	-	HORÁRIO NORMAL.
Dia	03/12/16	-	SÁBADO	-	08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 16:00 Horas.
<b>Dia</b>	<b>04/12/16</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>FECHADO.</b>
Dias	05/12/16	á	09/12/16	-	HORÁRIO NORMAL.
Dia	10/12/16	-	SÁBADO	-	08:30 ás 12:00 e das 13:30 ás 16:00 Horas.
<b>Dia</b>	<b>11/12/16</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>FECHADO.</b>
Dias	12/12/16	á	14/12/16	-	HORARIO NORMAL
Dias	15/12/16	e	16/12/16	-	08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 19:00 Horas.
<b>Dia</b>	<b>17/12/16</b>	<b>-</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>-</b>	<b>08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 Horas.</b>
<b>Dia</b>	<b>18/12/16</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>FECHADO.</b>
Dias	19/12/16	á	23/12/16	-	08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 19:00 Horas.
Dia	24/12/16	-	SÁBADO	-	08:30 ás 16:00 Horas.
<b>Dia</b>	<b>25/12/16</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>NATAL - FECHADO.</b>
Dia	26/12/16	-	Segunda-feira	-	Manhã Fechado – 14:00 ás 18:00 Horas.
<b>Dias</b>	<b>27/12/16</b>	<b>á</b>	<b>30/12/16</b>	<b>-</b>	<b>HORARIO NORMAL.</b>
<b>Dia</b>	<b>31/12/16</b>	<b>-</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>-</b>	<b>FECHADO.</b>
<b>Dia</b>	<b>01/01/17</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>FECHADO.</b>
<b>Dia</b>	<b>02/01/17</b>	<b>-</b>	<b>Segunda-Feira</b>	<b>-</b>	<b>Manhã Fechado – 14:00 ás 18:00 horas.</b>

### 02 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

Dias	01/12/16	á	13/12/16	-	HORÁRIO NORMAL.
Dias	14/12/16	á	17/12/16	-	08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 20:00 horas.
<b>Dia</b>	<b>18/12/16</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>08:30 ás 12:00 horas.</b>
Dias	19/12/16	e	23/12/16	-	08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 20:00 horas.
<b>Dia</b>	<b>24/12/16</b>	<b>-</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>-</b>	<b>08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 horas.</b>
<b>Dia</b>	<b>25/12/16</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>NATAL - FECHADO</b>
<b>Dia</b>	<b>26/12/16</b>	<b>-</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>-</b>	<b>Manhã Fechado, abre somente das 14:00 ás 19:00Hrs.</b>
Dias	27/12/16	á	30/12/16	-	08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 19:00 horas.
<b>Dia</b>	<b>31/12/16</b>	<b>-</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>-</b>	<b>08:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 horas.</b>
<b>Dia</b>	<b>01/01/17</b>	<b>-</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>-</b>	<b>CONF. UNIVERSAL - FECHADO.</b>
<b>Dia</b>	<b>02/01/17</b>	<b>-</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>-</b>	<b>Manhã Fechado, abre somente das 14:00 ás 19:00Hrs.</b>

A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAL

(P)

W



## **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos.**

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,  
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93  
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: [sec.ctbanos@brturbo.com.br](mailto:sec.ctbanos@brturbo.com.br)  
Curitibanos – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

### **03- HORAS EXTRAS.**

As horas extras serão remuneradas com o acréscimo de 100% (Cem por Cento) sobre o valor da hora normal.

### **04 – HORAS EXTRA DOS COMISSIONISTAS.**

Para os empregados que percebem exclusivamente a base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante a vigência deste acordo. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

### **05 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas a fim de facilitar à fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à previdência social. As horas serão pagas e não compensadas.

### **06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES**

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho no valor correspondente a R\$ 18,00 (Dezoito Reais).

### **07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.**

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

### **08 – FISCALIZAÇÃO.**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

### **09 – PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a penalidade de um do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo revertido 50% (cinquenta por cento) para o empregado prejudicado e 50 % (cinquenta por cento) á entidade signatária.

### **10 – VIGÊNCIA.**

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência de 01 dezembro de 2016 á 02 de janeiro de 2017.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2016.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,  
Atacadista e Similares de Curitibanos

Sindicato do Comércio Varejista de Curitibanos.

Câmara de Dirigentes Lojistas de São Cristóvão do Sul.